

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSID ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº 206/2024 FIRMADO COM A CAR.

EDITAL N.º 004/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, José Benedito Rocha Aragão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observando o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e em conformidade com as normas deste edital, a fim de atender necessidades presentes e eventualmente futuras relacionadas ao **convênio firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR. Para tanto, o presente edital visa selecionar: 01 (um) AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLAR + CR.**

JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, fundado com base na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, é Autarquia Intermunicipal de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, compõe-se de 22 municípios consorciados, a saber, Angical, Baianópolis, Barra, Brejolândia, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Ibotirama, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, Serra Dourada Tabocas do Brejo Velho, Luis Eduardo Magalhães e Wanderley, através de Leis municipais autorizativas que ratificaram o protocolo de Intenções.

O CONSID é multifinalitário, sendo que, dentre outros objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido é que o Consórcio executa diversos projetos de políticas públicas em múltiplas áreas da atuação pública, visando o desenvolvimento econômico e social nos municípios consorciados e, conseqüentemente, da região Oeste da Bahia.

Para o caso específico foi firmado o Convênio nº 206/2024 o qual visa apoiar ações de dinamização da promoção e uso dos produtos da agricultura familiar nas compras públicas institucionais através de agentes de comercialização intermediadores e facilitadores entre os agricultores familiares, prefeituras e escolas estaduais, municipais e demais instituições públicas, proporcionando condições para apoio técnico aos 22 municípios supramencionados. Nesse contexto, o consórcio público, se apresenta como um

ATOS OFICIAIS



instrumento de gestão pública consorciada na redução de custos, podendo contar com o apoio das secretarias de agricultura dos municípios associados para fortalecer e ampliar as ações de acesso ao mercado. Desse modo, a presente contratação, justifica-se pelos impactos positivos na economia, na segurança alimentar, na inclusão social e no desenvolvimento sustentável, como o fortalecimento da agricultura familiar. A agricultura familiar é uma parte vital da economia brasileira, contribuindo significativamente para a produção de alimentos e o desenvolvimento rural. Ao priorizar a compra de produtos da agricultura familiar, o projeto contribui para fortalecer essa base econômica, gerando renda e empregos no campo. Inclusão social e redução da desigualdade.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Barreiras/BA, será executado pela Comissão Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, que poderá ser auxiliada pelos docentes da UNEB, tendo como instrumento jurídico que agasalha a presente parceria um termo de cooperação técnica firmado.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo abrangem o Convênio 206/2024.

1.1.2 - Os selecionados e eventualmente contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário ou celetista com o Consórcio e seguirão os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/1988 e Lei nº 6.677/1994.

1.2 - O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de **Análise de Currículo e Entrevista** e servirá para executar as atividades dos contratos firmados com o Estado da Bahia e demandas outras do Consórcio, respeitado o item 1.1.1 acima, a serem executados no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período ou até a conclusão do objeto dos respectivos contratos.

1.3 - A especificação sobre os profissionais a serem contratados, o tipo de provimento, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos, além da síntese das atribuições para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - A aprovação no presente processo seletivo não ensejará a obrigatoriedade da contratação, visto que isso se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas, de acordo com as demandas do Convênio.

1.5 - A contratação será mediante **Contrato Administrativo – REDA** e poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05;

1.6 - O salário atribuído a cada cargo estar sujeito aos descontos dos encargos legais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro ou português (nos termos da Lei), conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.6 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo.

ATOS OFICIAIS



3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato ou um procurador por mais de uma inscrição.

3.4 - Não será permitido ao candidato concorrer a mais de um cargo simultaneamente.

3.5 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.8 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste edital.

3.9 - Na ficha de inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no site www.jornalgazetadooeste.com.br, bem como no site oficial deste Consórcio <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais.

4 – DO LOCAL – DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas **das 8:00 horas do dia 18/06/2024 às 16:00 horas do dia 21/06/2024**, através do e-mail: considterralivre@hotmail.com ou na sede do CONSÍD.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: considterralivre@hotmail.com ou na própria sede do CONSÍD

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS (VIA E-MAIL).**

4.3 - O candidato deverá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II deste edital)**, preenchê-la, assiná-la e enviar cópia da mesma, acompanhada dos documentos previstos no ITEM 4.7, para o endereço de e-mail: considterralivre@hotmail.com ou apresentar na sede do CONSÍD

ATOS OFICIAIS



4.4 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o considterralivre@hotmail.com ou apresentar na sede do CONSÍD, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);

4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas (comprovantes que demonstram a experiência).

5 - 01 Foto 3/4 – Recente;

6 – Comprovante de Escolaridade;

7 – Certificado (ou Resevista) de alistamento militar, se homem.

8 – CNH ou Carteira de registro no Conselho da Classe profissional, quando for o caso;

4.8 – A autenticidade de cada cópia de documento encaminhada via e-mail fica condicionada à conferência com os originais antes da eventual contratação.

5 – ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

Publicação do Edital	14/06/2024
Período de Inscrições	8:00 horas do dia 18/06/2024 às 16:00 horas do dia 21/06/2024
Homologação de Inscrições	21/06/2024 (após às 16h00m)
Resultado	25/06/2024
Interposição de Recursos	26/06/2024 a 27/06/2024
Resultado Final 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa	28/06/2024
Segunda Etapa (entrevista)	01/07/2024
Resultado 2ª Etapa	01/07/2024 (após às 16 horas)
Interposição de Recursos	03/07/2024 a 04/07/2024
Resultado final 2ª Etapa e resultado Definitivo	05/07/2024
Recursos serão apresentados através do e-mail considterralivre@hotmail.com ou na sede do CONSÍD.	

ATOS OFICIAIS



Obs.: Data provável para convocação e possível contratação: A partir do 2º dia útil após o resultado final do processo seletivo.

6 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo a 1ª (análise de currículo) e a 2ª (entrevista). As duas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. - Da Análise de Currículo:

- a) Para a análise de Currículo, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa será automaticamente eliminado, salvo no caso do Item 7.3. Neste caso classificará até que preencha o quantitativo exigido, salvo se não pontuado.
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: contrato de trabalho, Carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) Os critérios a serem avaliados na análise de títulos constam do quadro logo abaixo, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Quadro I - Análise de Currículo

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxi
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do nível/grau de escolaridade exigido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	

ATOS OFICIAIS



Experiência profissional em Órgãos Públicos ou empresas privadas no cargo de inscrição. De 03(três) meses a 01(um) ano: De 01(um) ano e 01(um) dia a 02 (dois) anos: De 02(dois) anos e 01(um) dia a 03(três) anos: Acima de 03(três) anos e 01(um) dia:	De 10 a 50	
	10	
	20	
	30	
	50	
Participação em cursos, treinamentos, capacitações etc, na área de inscrição, comprovada por meio de certificados. Até 30(trinta) horas: De 30(trinta) a 59(cinquenta e nove) horas: De 60(sessenta) a 89(oitenta e nove) horas: A partir 90(noventa) horas:	De 05 a 25	
	05	
	10	
	15	
	25	
TOTAL		100

7 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da Análise de Currículo será divulgado no **dia 25/06/2024** no site www.jornalgazetadooeste.com.br e <http://consid.ba.gov.br> por meio de atos oficiais, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa. O não comparecimento do candidato na data e horário designado para a 2ª etapa importará em sua desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03(três) vezes o número de vagas e, em caso de empate em alguma colocação, todos serão convocados como sendo uma única vez.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



8 - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos ou eventual erro material. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5;

8.2- O recurso deverá ser interposto na forma em que foi feita a inscrição, ou seja, através de e-mail considterralivre@hotmail.com ou diretamente na sede do CONSÍD.

8.3- Um mesmo candidato deverá interpor recurso uma única vez, apresentando toda sua fundamentação para cada item impugnado. Se um mesmo candidato enviar mais de um recurso ou mais de um e-mail tratando do mesmo ponto na mesma fase impugnada, apenas o primeiro recurso ou e-mail será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, o cargo pleiteado e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como àqueles que forem interpostos fora do prazo ou que não for possível identificar com exatidão o recorrente.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 – O recorrente poderá apresentar seu recurso no texto do e-mail ou em forma de anexo do e-mail e, em qualquer caso, devidamente identificado.

8.9 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

9. DO DESEMPATE

9.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.2 – For mais idoso.

10. DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

10.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa somente os candidatos classificados até (três) vezes o número de vagas previstas, respeitado o Item 6.2, alínea “d” e 7.3.

10.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

ATOS OFICIAIS



10.3- Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio (local de realização de entrevista), portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

10.4- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

10.5- Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho objeto deste Processo Seletivo.	0 a 4
Criatividade, dinamismo, domínio demonstrado em relação ao objeto do programa e equipamentos a serem operados, quando for o caso.	0 a 4
Conhecimentos demonstrando sobre a experiência profissional na área objeto do programa.	0 a 20
TOTAL	28

11 – DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1- O resultado final será divulgado no dia 09/06/2023, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, prova prática (quando for o caso) e na entrevista, até às 18horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.jornalgazetadooeste.com.br e <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais, e não haverá informação individual aos candidatos.

11.2- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.

ATOS OFICIAIS



11.3- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencialmente e sucessivamente o candidato que:

11.3.1- Obter maior pontuação na análise de Currículo;

11.3.2- Obter maior pontuação na fase da entrevista;

11.3.3- For mais idoso.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação dos candidatos aprovados para as vagas oferecidas será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio ao longo da execução dos contratos, respeitando sempre o Item 1.2;

12.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens

12.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas compõem a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Consórcio a qualquer momento, ser convocados para contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – Após a contratação pode ser o caso do Consórcio oferecer curso de capacitação e todas as despesas para participação no curso serão de responsabilidade dos contratados.

12.5 – Os contratados exercerão as funções na cidade de Barreiras e Região abrangida pelo Consórcio, mas a depender da necessidade dos serviços, esporadicamente, as funções poderão ser exercidas em cidade diversa.

13 - NORMAS DISCIPLINARES

13.1 - A comissão organizadora e julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

ATOS OFICIAIS



13.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

13.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

13.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

13.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

13.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital serão feitas no site www.jornalgazetadooeste.com.br e <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais.

14.2 - Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

14.4 - A aprovação neste processo de seleção não gerará a contratação automática, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

14.5 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas em cada contrato firmado pelo Consórcio, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas dos referidos contratos.

14.6 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.7 - São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, inclusive telefone, celular, e-mail, que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

14.8 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

ATOS OFICIAIS



14.9 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.10 - O Consórcio Público e a Comissão Organizadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.11 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.12 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.13 - As despesas oriundas de contratações decorrentes do presente processo correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.1.2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FONTE DE RECURSO: 701.

14.14 - Será parte integrante deste Edital os anexos I, II e III.

Barreiras (BA), 14 de junho de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

ATOS OFICIAIS



ANEXO I

I- AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLAR

Número de vagas: 01 (um); + Cadastro Reserva

Valor mensal: R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);

Período de contratação: 12 meses, prorrogável por igual período, ou até que esgote o objeto do Programa;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Diploma de graduação em Nutrição, ou Agronomia, ou Ciências Agrárias, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro Profissional no Conselho Responsável pela área de atuação;
- Ter conhecimentos sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição da Agricultura (PAA);
- Disponibilidade para viagens;
- Habilidade para uso de mídias, computador e pacote Office para Windows, incluindo a elaboração, alimentação e interpretação de planilhas;
- Experiência em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres) da área de Alimentação e Nutrição, de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou de Alimentação Escolar;
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.

Atribuições:

ATOS OFICIAIS



- Participar em reuniões e eventos, internos e externos, no âmbito do Projeto;
- Participar do planejamento, da organização, realização e avaliação de ações, desenvolvidos no âmbito do Projeto;
- Realizar pesquisa prévia no âmbito da gestão do PNAE e da Agricultura Familiar para o reconhecimento da oferta e da demanda de alimentos para alimentação escolar, bem como para identificação de processos e dos principais entraves à compra da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- Elaborar um diagnóstico sobre a compra da Agricultura familiar para o PNAE dos municípios pesquisados;
- Participar da organização e realização de oficinas regionais para o encontro e diálogo entre atores sociais envolvidos com a compra de alimentos da agricultura familiar (nutricionistas; gestores das Secretarias de Educação, Agricultura, Segurança Alimentar e Nutricional; agricultores familiares, sindicatos ou cooperativas de produtores, etc);
- Elaborar e enviar aos participantes e demais interessados um relatório com resultados e encaminhamentos da oficina regional;
- Apoiar e participar da elaboração de materiais educativos voltados ao PNAE;
- Realizar pesquisa, análise e sistematização de dados e documentos referentes ao PNAE e atividades vinculadas ao Projeto;
- Cumprir, rigorosamente os prazos estabelecidos para alcance de cada etapa determinada no cronograma do Projeto;
- Proceder com o levantamento de potenciais produtores familiares e pequenas agroindústrias para fins de fornecimento à merenda escolar.

ATOS OFICIAIS



ANEXO II

ATOS OFICIAIS



DECLARAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNIIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID		N.º de Inscrição Campo reservado à Comissão!
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2024		
Cargo:		
Nome do/a Candidato/a:		
Identidade/RG:	Data de Nascimento:	Sexo: M:() F: () Outro ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail-	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ()

Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento que a minha aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

OBS: Esta Ficha de Inscrição deve ser devidamente preenchida e encaminhada (com dos demais anexos previstos no ITEM 4.7 do Edital) para o endereço de e-mail: considterralivre@hotmail.com ou apresentada na sede do CONSID.

Local e data: _____, _____ de
_____ de 2024

ATOS OFICIAIS



Assinatura do Candidato

Anexo III

CONTRATO ___ - ____/____/2024

Contrato de trabalho de pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 seguintes da lei 6.677/94 e nos termos do edital 004/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede à Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto

ATOS OFICIAIS



dos Pássaros, Barreiras/BA, representado pelo o seu **Presidente, Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(CONTRATADO), brasileiro, ____ (Estado Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ UF/____, emitida em _____, inscrito no CPF sob nº _____, PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, como _____ (**CARGO**), celebram entre si o presente contrato administrativo por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, bem como na Lei Estadual nº 6.677/1994 e em conformidade com o estabelecido no Edital nº 002/2023 do processo seletivo simplificado **de contratação temporária para atender ao Convênio 206/2024**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o **CONTRATADO** admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de _____, selecionado pelo processo seletivo simplificado nº 004/2024, com resultado final, homologação e convocação divulgados através do Jornal Gazeta do Oeste no site www.jornalgazetadooeste.com.br e site oficial deste Consórcio <http://consid.ba.gov.br>, por meio de atos oficiais, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, do Título VI da Lei 6.677/94 e normas estabelecidas no edital nº 004/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo CONTRATADO na função acima especificada, para atendimentos dos serviços descritos no Anexo II do Edital n. 004/2024, no âmbito dos contratos e convênios firmados pelo Contratante, cujas exigências dos mesmos não o obriguem a realização de processo seletivo de pessoal próprio.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá o prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme indicado no edital ou de acordo com o disposto no §1º do art. 253 da lei 6.677/94, com a redação dada pelo art.4º da lei nº. 7.992 de 28/12/2001, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05, a critério da administração pública ou até que conclua o objeto dos contratos que ensejaram o processo 004/2024.

CLÁUSULA QUINTA: O horário de trabalho a ser seguido pelo CONTRATADO será o mesmo obedecido por servidor público, obedecida a jornada de trabalho de XX (XXX) horas diárias e XX (XXX) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma forma que os servidores públicos permanentes na mesma situação, poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Durante o período de vigência do presente contrato fica vedado ao **CONTRATADO** acumular cargo público remunerado, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XVI, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo citado.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - financeiro@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



CLÁUSULA OITAVA: A administração pública poderá, a qualquer tempo no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO (A) prestará serviços no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, e desenvolvendo atividades nos 22 (Vinte e dois) municípios consorciados na medida do desdobramento de cada convênio/contrato, sendo o endereço mencionado no preâmbulo, como o ponto para assinatura diária de frequência, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços em outro município consorciado ou, excepcionalmente, em município diverso desses.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado o desvio de função, consoante o disposto no art. 254 da lei 6.677/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO(A), ou ainda, conforme o seu desempenho, a necessidade dos serviços ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênios e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica descrita abaixo:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.1.2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

FONTE DE RECURSO: 701.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dano causado pelo **CONTRATADO** a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica este último expressamente autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar relatório das atividades sempre que for exigido e no prazo fixado pelo Coordenador Geral, Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **CONTRATADO** é obrigado a usar os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever do **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários à execução das atividades para as quais estar este último sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Barreiras como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

ATOS OFICIAIS



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que produza os efeitos legais.

Barreiras-BA, ____ de _____ de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-COSNID
José Benedito Rocha Aragão - Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

ATOS OFICIAIS
